



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2971 DE 04 DE MAIO DE 2018

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI 1420 DE 07 DE MAIO DE 2008, ACRESCENTANDO OUTRAS PATOLOGIAS EM SUA RELAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentadas as seguintes patologias à relação contida no parágrafo único do artigo 2º da Lei 1420 de 07 de maio de 2008:

- Transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de álcool (F10);
- Transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de cocaína (F14);
- Transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de outros estimulantes, inclusive a cafeína (F15);
- Transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de alucinógenos (F16);
- Transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de fumo (F17);
- Transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de solventes voláteis (F18);
- Transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas (F19);
- Esquizofrenia (F20);
- Transtorno esquizotípico (F21);
- Transtornos delirantes persistentes (F22);
- Transtornos psicóticos agudos e transitórios (F23);
- Transtornos esquizoafetivos (F25);
- Outros transtornos Psicóticos não orgânicos (F28);
- Psicose não orgânica não especificada (F29);
- Episódio maníaco (F30);
- Transtorno afetivo Bipolar (F31);
- Episódios depressivos (F32);
- Transtorno depressivo recorrente (F33);
- Transtorno de humor (afetivos) (F34);
- Transtorno de humor (afetivos) não identificado (F39);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

- Transtornos fóbico-ansiosos (F40);
- Outros transtornos ansiosos (F41);
- Transtorno obsessivo-compulsivo (F42);
- Reações ao "stress" grave e transtornos de adaptação (F43);
- Transtornos dissociativos (de conversão) (F44);
- Transtornos somatoformes (F45);
- Outros transtornos neuróticos (F48);
- Transtornos de alimentação (F50);
- Transtornos não orgânicos do sono devido a fatores emocionais (F51);
- Síndromes comportamentais associados a transtornos das funções fisiológicas e a fatores físicos, não especificados (F59);
- Transtorno específico da personalidade (F60);
- Retardo mental leve (F70);
- Retardo Mental moderado (F71);
- Retardo Mental grave (F72);
- Outro retardo mental (F78);
- Retardo mental não especificado (F79);
- Transtornos específicos do desenvolvimento da fala e da linguagem (F80);
- Transtorno específico do desenvolvimento das atividades escolares (F81);
- Transtorno específico do desenvolvimento motor (F82);
- Transtornos específicos misto do desenvolvimento (F83);
- Transtornos globais do desenvolvimento (F84);
- Outros transtornos do desenvolvimento psicológico (F88);
- Transtorno do desenvolvimento psicológico não especificado (F89);
- Transtornos hipercinéticos (F90);
- Distúrbios de conduta (F91);
- Transtornos mistos de conduta e das emoções (F92);
- Transtornos emocionais com início especificamente na infância (F93);
- Transtornos do funcionamento social com início especificamente na infância ou na adolescência (F94);
- Tiques (F95);
- Outros transtornos comportamentais e emocionais com início habitualmente durante a infância ou a adolescência (F98);
- Transtorno mental não especificado em outra parte (F99).

Art. 2º - O art. 4º da Lei 1.420 de 07 de maio de 2008 passa a vigorar acrescido do V com a seguinte redação:

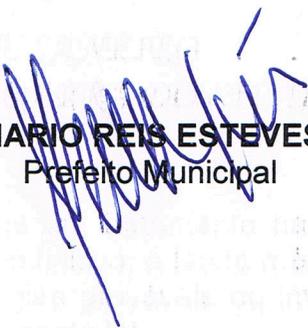


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

V – Em relação aos pacientes em tratamento na rede pública de saúde mental, enquanto não existir diagnóstico definitivo, o laudo médico de que trata o caput poderá indicar o CID referente às patologias prováveis ou investigadas durante o tratamento que servirão para todos os efeitos desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE MAIO DE 2018.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 017/GP/2018
Projeto de lei nº 044/2018
Autor: Executivo Municipal